

**DECRETO Nº 2827/23, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

Este ato esteve fixado no painel  
de publicação no período de  
10/05/2023 a 10/06/2023.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 24.000,00, visando aplicação de recursos vinculados provenientes do Governo Federal, indica recursos, e dá outras providências**

LEANDRO BOTEAGA, Vice-Prefeito em exercício do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e, de conformidade com a **Lei Municipal nº 2.046/23**, de 10 de maio de 2023,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Município para o **exercício de 2023**, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) recebidos e a receber do Governo Federal através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), como segue:

08 - SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
244 - Assistência Comunitária	
0029 - Assistência Social	
08.244.0029.1136 - PROCAD - SUAS	
33390.30.00.00.00 - Material de Consumo (8380).....R\$	3.000,00
33390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8381).....R\$	14.000,00
34490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente (8382).....R\$	7.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL:.....R\$</b>	<b>24.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura do contido no art. 1º deste Decreto, o que segue:

I - Recurso 1179, depositado no Banco 1455, Banco do Brasil S/A, conta FNAS-PROCAD-SUAS, recebido e a receber do Governo Federal, no valor de.....R\$	24.000,00
<b>TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....R\$</b>	<b>24.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 10 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO BOTEAGA  
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo.

**Esta cópia não substitui  
o Decreto Original.**